PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

PROJETO DE LEI Nº , DE DE 2023

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VALORES CONSTANTES NOS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 20.337, DE 17 DE JANEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal Santarém, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que aprovou a seguinte proposta de lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual às remunerações dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Santarém e ao valor do subsídio dos Vereadores, atualizando-os no percentual de 5,93% (cinco inteiros e noventa e dois décimos por cento), levantados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) no período acumulado de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

§ 1º Para efeitos da presente Lei, será aplicado o índice determinado no *caput* deste artigo aos respectivos vencimentos-base indicados nos anexos I, II e III da Lei Municipal nº 20.337, de 17 de janeiro de 2018.

§ 2º O índice de que trata o *caput* será aplicado ao subsídio dos Vereadores constantes da Resolução nº 005, de 10 de dezembro de 2012, considerando a atualização promovida nas referidas remunerações pela Lei nº 21.485 de 11 de fevereiro de 2022, perfazendo o valor de que trata o anexo IV da presente lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da revisão geral de que trata a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica da Câmara Municipal de Santarém.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santarém, Plenário Benedito Magalhães, em de fevereiro de 2023.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Presidente

MARIA ALBANICE LEAL DIAS
1º Secretária

CARLOS EDUARDO CARDOSO MARTINS
2º Secretário

ANEXO I

TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CATEGORIA DE SECRETÁRIO PARLAMENTAR

CSP-01	R$ 1.452,17
CSP - 02	R$ 1.782,21
CSP-03	R$ 1.980,23
CSP - 04	R$ 2.376,30
CSP-05	R$ 2.772,35
CSP-06	R$ 3.102,38
CSP-07	R$ 3.696,45
CSP - 08	R$ 4.356,53
CSP-09	R$ 5.148,63
CSP - 10	R$ 5.940,73

Anexo da Lei 20.337, de 17 de janeiro de 2018, com nova redação dada pelo Lei nº XXX de XX fevereiro de 2023.

ANEXO II

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL

CNE - 01	R$ 1.980,23
CNE - 02	R$ 2.376,30
CNE - 03	R$ 2.904,36
CNE - 04	R$ 3.564,44
CNE - 05	R$ 4.224,52
CNE - 06	R$ 4.884,60
CNE - 07	R$ 5.544,67
CNE - 08	R$ 6.204,75
CNE - 09	R$ 6.864,84
CNE - 10	R$ 7.920,97

Anexo da Lei 20.337, de 17 de janeiro de 2018, com nova redação dada pelo Lei nº XXX de XX fevereiro de 2023.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

ANEXO III

CARGOS DE NATUREZA EFETIVA

PROCURADOR JURÍDICO	04	R$ 4.354,43
DIRETOR LEGISLATIVO	01	R$ 5.805,93
JORNALISTA	01	R$ 2.902,32
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	04	R$ 2.177,21
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25	R$ 1.741,76
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	02	R$ 2.177,21
MOTORISTA	01	R$ 1.741,76
VIGIA	04	R$ 1.451,47
SERVIÇOS GERAIS	06	R$ 1.451,47
REDATOR	01	R$ 2.177,21
ASSISTENTE LEGISLATIVO	01	R$ 2.177,21
OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	03	R$ 2.177,21
	53	

Anexo da Lei 20.337, de 17 de janeiro de 2018, com nova redação dada pelo Lei nº XXX de XX fevereiro de 2023.

ANEXO IV

SUBSÍDIO DOS VEREADORES

VEREADOR	21	R$ 14.369,67

Anexo da Lei 20.337, de 17 de janeiro de 2018, com nova redação dada pelo Lei nº XXX de XX fevereiro de 2023.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

JUSTIFICATIVA

A revisão geral anual é instituto com sede na Constituição Federal, a incidir sobre as remunerações dos servidores públicos como medida protetiva, com vistas a garantir o poder de compra para a manutenção e sustento de suas famílias, direito este fundamentado na Constituição Federal e com amparo legal nas nossas normas municipais.

A Carta Marga, em seu art. 37, inciso X, assegura aos servidores a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, observada a iniciativa privativa em cada caso. No âmbito municipal, segundo arts. 11, inciso X, e 30, inciso II, da Lei Orgânica, cabe a esta Egrégia Casa de Leis dispor sobre a organização, funcionamento, e remuneração dos cargos que compõem o seu quadro de pessoal. Assim sendo, o encaminhamento desta proposta atende à necessidade de revisão geral anual da remuneração e do subsídio dos integrantes deste Poder Legislativo, dando cumprimento aos imperativos legais e constitucionais que dispõem sobre o assunto.

Com esta finalidade, observada a previsão orçamentária para o presente exercício, propõe-se o reajuste de 5,93% (cinco inteiros e noventa e dois décimos por cento), com efeitos financeiros a partir de 1º março de 2023, sobre o valor da remuneração e do subsídio, para todos os servidores e membros deste Poder.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Presidente

MARIA ALBANICE LEAL DIAS
1º Secretária

CARLOS EDUARDO CARDOSO MARTINS
2º Secretário